

Duas Barras, 13 de abril ' de 2023.

Mensagem nº 009/2023.

Exmº Sr.

Vereador Guilherme Soares de Oliveira.

DD. Presidente da Câmara Mun. de Duas Barras.

Senhor Presidente,

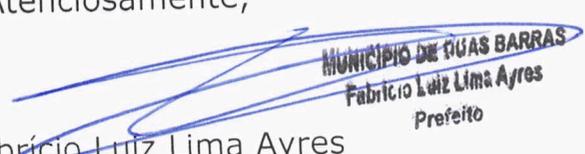
Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa instituir a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Município de Duas Barras/RJ.

Impende salientar que a referida Secretaria tratará das questões comerciais, empresariais e de desenvolvimento socioeconômicos, bem como o fomento e criação de projetos que visam o aumento de oferta de trabalho e renda no Município e região.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na Legislação em vigor, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado e colocado em pauta em caráter de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

RECEBIDO EM
13/04/2023


13 ABR 2023

Projeto de Lei nº 10.. de 13. de 4 2023.

ASSINATURA DO PRESIDENTE

INSTITUI A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Fica instituída a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (SEDETRAB), organizada em regime de colaboração entre entes públicos, com o fito de promover o desenvolvimento de políticas comerciais e na geração de trabalho e renda, como elemento fundamental da estratégia de desenvolvimento social, econômico na região.

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (SEMDES), além de outras atribuições que lhe sejam incumbidas:

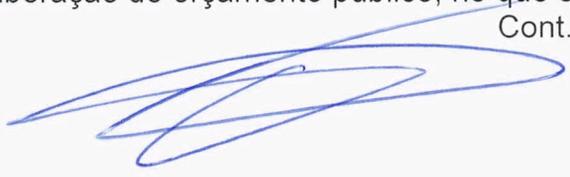
- I. planejar e executar ações de desenvolvimento e regularização das atividades empresariais no âmbito do Município;
- II. promover a criação e controle de pólos e incubadoras de empresas no âmbito do Município;
- III. desenvolver, administrar e ampliar o Pólo Industrial;
- IV. promover pesquisas quanto às vocações naturais do Município nas áreas de indústria e comércio;
- V. desenvolver atividades de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município;
- VI. promover, mediante prévia autorização do Prefeito, a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais com fulcro de desenvolver as atividades de indústria e comércio no âmbito do Município, bem como a capacitação de mão de obra adequada;
- VIII. pesquisar e incentivar a adoção de programas de pesquisa tecnologia e capacitação no Município;
- IX. desenvolver estudos quanto a viabilidade de criação de empresas públicas e sociedades de economia mista no Município, especificando área de atuação, estudo prévio de mercado, impacto ambiental, impacto social, custo de implantação e operação, formas de obtenção de subsídios e demais aspectos relevantes;



cont...

- X. promover o processo de formação de associações e cooperativas de artesãos e pequenos produtores;
- XI. desenvolver, em conjunto com instituições financeiras, mediante prévia autorização do Prefeito, programas especiais de crédito e microcrédito, bem como benefícios e subsídios municipais para estímulo a indústria e ao comércio no âmbito do Município;
- XII. desenvolver e administrar o Centro do Empreendedor;
- XIII. implementar e administrar o(s) respectivo(s) Fundo(s) Municipais que a esta Secretaria seja(m) vinculado(s);
- XIV. incentivar a instalação de novos negócios (de pequeno, médio ou grande porte) visando o desenvolvimento da região e a geração de emprego e renda;
- XV. elaborar políticas sustentáveis de desenvolvimento econômico; prestando assistência às pequenas, médias e grandes empresas do Município;
- XVI. promover ações de fomento à formação em gestão empresarial no Município, em atendimento às demandas das empresas instaladas;
- XVII. promover, com a aprovação do Prefeito Municipal, a integração dos órgãos Municipais com a PETROBRÁS;
- XVIII. estabelecer convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais a fim de obter recursos, mediante prévia autorização do Prefeito;
- XIX. acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento público, no que se refere a sua área de competência;
- XX. emitir pareceres técnicos nos processos administrativos de sua competência;
- XXI. assessorar as demais secretarias, órgãos e entidades, na área de sua competência;
- XXII. elaborar propostas de Políticas Municipais de Desenvolvimento, de forma coordenada e articulada com as demais Secretarias, órgãos públicos e organismos não governamentais em uma agenda clara e objetiva, oferecendo, sugerindo, coordenando elou gerenciando ações específicas de desenvolvimento do Município; e
- XXIII. desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas.
- XXIV. formular e executar as políticas de geração de trabalho, emprego e renda no âmbito do Município;
- XXV. promover, direta ou indiretamente, a formação, qualificação e capacitação profissional dos trabalhadores locais;
- XXVI. dar assistência e desenvolver programas de primeiro emprego e de recondução ao mercado de trabalho;
- XXVII. supervisionar, coordenar, acompanhar e controlar a implantação de projetos de cooperativismo;
- XXVIII. desenvolver ações que visem fomentar o trabalho, o emprego e a renda no Município;
- XXIX. estabelecer convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais a fim de obter, mediante prévia autorização do Prefeito;
- XXX. acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento público, no que se refere a sua área de competência;

Cont.....



- XXXI. emitir pareceres técnicos nos processos administrativos de sua competência;
- XXXII. assessorar as demais secretarias, órgãos e entidades, na área de sua competência; e
- XXXIII. desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas.

Art. 2º Será criado apenas o cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda. O cargo, **Divisão de Apoio Administrativo** será remanejado da Secretaria Municipal de Governo, completando assim 02 (dois) cargos necessários para o perfeito funcionamento desta.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Duas Barras, em seus esforços de modernização e economicidade, tem buscado desenvolver a cidade através de estudos e projetos direcionados para o investimento empresarial e econômico. Para tal, foi planejada a criação desta secretaria que buscará novos caminhos para o desenvolvimento econômico tão importante para qualquer cidadão, na geração de trabalho e renda locais, além da necessidade de proteção e manutenção dos empresários e comerciantes existentes neste município, necessitando estabelecer projetos de inovação e metodologias de parceria com o SEBRAE e demais órgão de incentivo ao conhecimento.

A criação desta pasta e sua inserção ao organograma desta municipalidade, além de cumprir o proposto em todos os itens descrito no caput. Irá captar fatores de incentivo à produção, ao desenvolvimento, conhecimento e prestação de serviços de qualidade, onde em parceria com as demais secretarias municipais, irá desburocratizar o processo de abertura do novas empresas, trazendo fluidez e agilidade ao processo, junto a JUCERJ e aos demais órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras,de abril de 2.023

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito



i - ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO

DESCRIÇÃO: Projetos de Lei Municipal:

- (1) INSTITUI SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.
(2) INSTITUI SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

TIPO DE DESPESA	CARGOS	REMUNERAÇÃO MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL - R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	4.644,00	74.904,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	1	4.644,00	74.904,47

ESTIMATIVA DE IMPACTO ANUAL	2023	2024	2025
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (D/B)	113.321,3	149.809	149.809
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO (D/C)	0,13%	0,17%	0,16%

RESULTADO PRIMÁRIO 2022	264.600	(A)
RECEITA ESPERADA EM 2023	86.663.073	(B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA P/ DESPESAS 2023	86.927.673	(C)
RESULTADO PRIMÁRIO 2023	23.600	(A)
RECEITA ESPERADA EM 2024	85.968.600	(B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA P/ DESPESAS 2024	85.992.200	(C)
RESULTADO PRIMÁRIO 2024	35.000	(A)
RECEITA ESPERADA EM 2025	92.714.500	(B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA P/ DESPESAS 2025	92.749.500	(C)

Duas Barras/RJ, 29 de março de 2023.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Josana Fernandes Wasmelinger
Secretária de Fazenda
Matr. 21134

ii - DECLARAÇÃO - Art. 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000

Declaramos para fins de cumprimento do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 que a despesa a ser realizada em decorrência das alterações de que trata o Projeto de Lei em referência tem adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), está de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Duas Barras/RJ, 29 de março de 2023.


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Prefeitura Municipal
Paulo Roberto Lima Ayres
Prefeito